



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer DJ nº 71/2020

Assunto: Projeto de Lei nº 33/2020 – Aatoria do Sr. Prefeito Orestes Previtalo Júnior – Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 1.950.000,00. Mensagem nº 18/2020.

À
Diretora Jurídica
Rosemeire de Souza Cardoso Barbosa

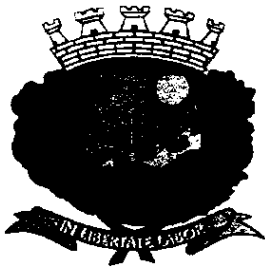
Trata-se de parecer jurídico relativo ao projeto de lei em epígrafe de autoria do Sr. Prefeito Orestes Previtalo Júnior que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 1.950.000,00, destinado a suplementar as dotações do orçamento para atendimento das atividades da Secretaria de Assuntos Jurídicos e institucionais, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria da Educação, Secretaria de Assuntos Internos e Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Inicialmente, cumpre destacar a competência regimental da Comissão de Justiça e Redação, estabelecida no artigo 38.

Desta feita, considerando os aspectos constitucionais e legais, passamos a análise técnica do projeto em epígrafe solicitado.

Preliminarmente, quanto ao pedido de urgência o Regimento Interno assim dispõe:

Art. 115. O Prefeito poderá solicitar regime de urgência para projeto de sua iniciativa considerado de relevante interesse



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

público, devendo a Câmara apreciá-lo dentro do prazo de trinta dias.

§ 1º Se a Câmara não deliberar naquele prazo, o projeto será incluído na Ordem do Dia, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais, até que se ultime sua votação.

§ 2º Por exceção, não ficará sobrestado o exame do veto cujo prazo de deliberação tenha se esgotado.

§ 3º O pedido de urgência será apreciado pela Comissão de Justiça e Redação e quando negado será submetido à votação do Plenário.

§ 4º A Mesa poderá fixar prazo para apresentação de emendas tanto em primeira como em segunda discussão.

§ 5º Após o prazo fixado na forma do parágrafo anterior, as emendas para a segunda discussão só serão aceitas quando apresentadas pela Mesa ou assinada por pelo menos um terço dos vereadores da Câmara.

§ 6º Aos projetos de Codificação e Estatuto, artigos 121 e 122, não se aplicam o disposto no caput do artigo.

Assim, desde que presente o relevante interesse público e não se trate de projeto de Codificação e Estatuto o pedido de urgência comporta manifestação favorável da Comissão de Justiça e Redação.

No que tange à abertura de créditos adicionais, a Constituição Federal, artigo 167, incisos V, e a Constituição do Estado de São Paulo, artigo 176, inciso V, vedam a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

Constituição Federal

167. São vedados:

[..]



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

[...]

Constituição do Estado de São Paulo

Artigo 176 - São vedados:

[...]

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

[...]

Do mesmo modo, a Lei Orgânica do Município estabelece que a abertura de créditos adicionais necessita de deliberação legislativa, conforme artigos colacionados da LOM:

Artigo 8º - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, observadas as determinações e a hierarquia constitucional, suplementar a legislação Federal e Estadual e fiscalizar, mediante controle externo, a administração direta ou indireta, as fundações e as empresas em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto, especialmente:

[...]

III - votar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e autorizar a abertura de créditos adicionais;

Artigo 154 - São vedados:

[...]

V - abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Trata-se do exercício da fiscalização e do controle financeiro-orçamentário exercido pelo Legislativo. Interferência visando o estabelecimento de um sistema de freios e contrapesos que busca o equilíbrio necessário à realização do bem da coletividade.

A iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, vez que tal operação implica em alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso, conforme art. 48, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal:

Artigo 48 - Compete, exclusivamente, ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

[...]

IV - abertura de créditos adicionais.

A abertura de créditos adicionais está prevista na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro e assim conceitua:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

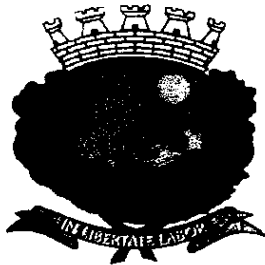
A propósito, reza o artigo 41 da referida lei federal:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Prosseguindo na análise, segue abaixo dispositivo da Lei Federal nº 4.320/64 também aplicável ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

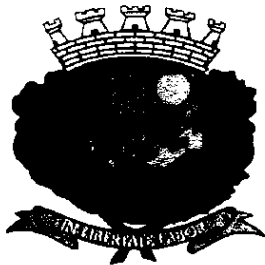
IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

[...]

Consta no Projeto que trata-se de anulação parcial da dotação de reserva de contingência da Secretaria da Fazenda, para cobertura dos créditos adicionais.

A reserva de contingência citada pode ser conferida na Lei nº 5.958 de 20 de dezembro de 2019, publicada na Imprensa Oficial do dia 26/12/2019 no quadro de Detalhamento da Despesa.

Quanto ao aspecto gramatical e lógico o projeto atende aos preceitos da Lei Complementar nº 95 de 1998 que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Com relação ao quórum de votação deverá ser observado o disposto no art. 159 do Regimento Interno:

Art. 159. As deliberações, excetuadas os casos previstos na Constituição do Brasil e na legislação Federal e Estadual competente, serão tomadas por maioria simples de votos, presente pelo menos a maioria absoluta dos membros da Câmara

Por fim, observamos que compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se preliminarmente acerca do pedido de urgência, conforme § 7º do art. 42 do Regimento Interno.

Ante o exposto, depreende-se que o projeto em exame encontra-se em consonância com as Constituições Federal e Estadual, bem como legislação federal pertinente à matéria, reunindo condições constitucionalidade e legalidade. Restando aos nobres Edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe.

É o parecer.

D.J., aos 12 de março de 2020.


Aparecida de Lourdes Teixeira
Procuradora - OAB/SP nº 218.375

De acordo com o parecer jurídico, encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação.


Rosemeire de Souza Cardoso Barbosa
Diretora Jurídica - OAB/SP nº 308.298

P.L. 168/19 - Mens. n.º 82/19 - Autógrafo n.º 170/19 - Proc. n.º 5.339/19 - CMV

**LEI N.º 5.958
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019****Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 2020.****ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**Art. 1.º** O Orçamento Geral do Município de Valinhos, para o exercício financeiro de 2020, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 653.960.000,00 (seiscentos e cinquenta e três milhões, novecentos e sessenta mil reais), discriminados nos anexos desta Lei.

Parágrafo único. Estão inclusos no total referido no caput, os recursos do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos - DAEV e do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos - VALIPREV, órgãos da Administração Indireta.

Art. 2.º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, especialmente das especificações constantes no Anexo 2, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

I - DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		R\$ 1,00
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	514.678.000
1100.00.00	Receita Tributária	227.435.500
1200.00.00	Receita de Contribuições	15.000.000
1300.00.00	Receita Patrimonial	3.373.476
1700.00.00	Transferências Correntes	256.410.854
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	12.458.170
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.462.000
2200.00.00	Alienação de Bens	2.000
2400.00.00	Transferências de Capital	1.350.000
2900.00.00	Outras Receitas de Capital	110.000
7000.00.00	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	9.860.000
7900.00.00	Ressarcimento DAEV	9.860.000
	TOTAL	526.000.000
II - DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - DAEV:		
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	67.982.000
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	218.000
	TOTAL	68.200.000
III - DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - VALIPREV:		
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	23.400.000
7000.00.00	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	36.360.000
	TOTAL	59.760.000
	TOTAL GERAL	653.960.000

Art. 3.º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresentam o seguinte desdobramento:

1. POR FUNÇÕES DE GOVERNO		(R\$ 1,00)
I - Da Administração Direta:		
01. Legislativa		21.700.000
04. Administração		73.067.000
06. Segurança Pública		17.121.000
08. Assistência Social		17.294.800
09. Previdência Social		14.990.000
10. Saúde		121.030.569
11. Trabalho		5.160.000
12. Educação		142.975.631
13. Cultura		4.547.000
15. Urbanismo		57.090.000
16. Habitação		15.000
17. Saneamento		5.000
18. Gestão Ambiental		1.510.000
20. Agricultura		2.000
23. Comércio e Serviços		876.000
26. Transporte		10.820.000
27. Desporto e Lazer		7.561.000
28. Encargos Especiais		25.235.000
99. Reserva de Contingência		5.000.000
	Subtotal	526.000.000
II - Da Administração Indireta - DAEV		
17. Saneamento		67.518.000
99. Reserva de Contingência		682.000
	Subtotal	68.200.000
III - Administração Indireta - VALIPREV		
09. Previdência		36.834.000
99. Reserva de Contingência		22.926.000
	Subtotal	59.760.000
	TOTAL GERAL	653.960.000
2. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS		
I - Da Administração Direta		
3.0.0.0.	Despesas Correntes	495.275.500
4.0.0.0.	Despesas de Capital	25.724.500
9.0.0.0.	Reserva de Contingência	5.000.000
	TOTAL	526.000.000
II - Da Administração Indireta - DAEV		
3.0.0.0.	Despesas Correntes	58.842.000
4.0.0.0.	Despesas de Capital	8.676.000

9.0.0.0.	Reserva de Contingência	682.000
	TOTAL	68.200.000
III - Da Administração Indireta - VALIPREV		
3.0.0.0.	Despesas Correntes	29.834.000
4.0.0.0.	Despesas de Capital	7.000.000
9.0.0.0.	Reserva de Contingência	22.926.000
	TOTAL	59.760.000
	TOTAL GERAL	653.960.000

3. POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO **R\$ 1,00****PODER LEGISLATIVO**
01.01.00 Câmara Municipal 21.700.000**PODER EXECUTIVO****I - Administração Direta**

02.01.00	Gabinete do Prefeito	9.517.000
02.05.00	Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais	5.083.000
02.06.00	Secretaria de Esportes e Lazer	7.531.000
02.07.00	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	5.365.000
02.08.00	Secretaria da Fazenda	42.218.000
02.10.00	Secretaria da Saúde	121.030.569
02.13.00	Secretaria da Educação	142.975.631
02.18.00	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	2.804.000
02.19.00	Secretaria de Assuntos Internos	29.605.000
02.21.00	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	69.706.000
02.22.00	Secretaria de Segurança Pública e Cidadania	17.121.000
02.23.00	Secretaria de Assistência Social	17.229.800
02.24.00	Secretaria de Mobilidade Urbana	10.820.000
02.25.00	Secretaria da Cultura	4.547.000
02.26.00	Secretaria de Licitações	2.250.000

02.27.00 Secretaria de Administração 16.502.000
TOTAL **526.000.000****II - Administração Indireta - DAEV**

03.01.00	Presidência	1.780.000
03.02.00	Departamento Administrativo	11.870.000
03.03.00	Departamento Financeiro	15.425.000
03.05.00	Departamento Jurídico	1.465.000
03.06.00	Departamento de Planejamento, Obras e Fiscalização	7.707.000
03.08.00	Departamento de Almoxarifado Geral	596.000
03.09.00	Operação e Manutenção Água e Esgoto	29.357.000
	TOTAL	68.200.000

III - Administração Indireta - VALIPREV

04.01.00	Valiprev	59.760.000
	TOTAL	59.760.000
	TOTAL GERAL	653.960.000

Art. 4.º É o Poder Executivo, autorizado, nos termos da Constituição Federal, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipais para o exercício de 2020 a:

I. realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II. abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento da despesa, nos termos da legislação vigente;

III. contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos nesta Lei;

IV. transportar, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal;

V. realizar despesas de caráter continuado conforme o artigo 17, da Lei Complementar n.º 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1.º Não onerarão o limite previsto no inciso II, os créditos adicionais suplementares destinados a:

I. suprir insuficiência nas dotações relativas a precatórios judiciais;

II. suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas ao serviço da dívida;

III. suprir insuficiência nas dotações de pessoal, inativos e pensionistas, e seus reflexos;

IV. realização de abertura de créditos adicionais suplementares provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, respeitando-se as respectivas fontes de recursos e códigos de aplicação.

§ 2.º A abertura de créditos adicionais suplementares, de que trata este artigo, é condicionada à existência de recursos que atendam à suplementação, nos termos do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 20 de dezembro de 2019, 123º do Distrito de Paz,
64º do Município e 14º da Comarca.**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**
Prefeito Municipal**RICARDO RODRIGUES**
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais
em Exercício**MARIA LUISA DENADAI**
Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo no. 11.061/19-PMV.

Vanderley Berteli Mario
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Gabinete do Prefeito
Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS

Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamento para 2020

3.3.90.39.00	OUTROS SERVS.TERC.-PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	1 000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVS.TERC.-PESSOA JURÍDICA	03.100.0054	40 000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01.110.0000	5 000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	03.100.0054	5 000,00	
			62 000,00	
			Total SUB-UNIDADE	62 000,00
02.07.03 - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO				
<i>Classificação Funcional</i>		<i>Descrição</i>		
15.451.0205.2.201		MANUTENÇÃO DA UNIDADE		
<i>Natureza Despesa</i>	<i>Especificação</i>	<i>Recurso</i>	<i>Elemento</i>	<i>Total</i>
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01.110.0000	5 000,00	
			5 000,00	
<i>Classificação Funcional</i>		<i>Descrição</i>		
18.541.0205.2.201		MANUTENÇÃO DA UNIDADE		
<i>Natureza Despesa</i>	<i>Especificação</i>	<i>Recurso</i>	<i>Elemento</i>	<i>Total</i>
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	1 000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	03.100.1013	20 000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVS.TERC.-PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	1 000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVS.TERC.-PESSOA JURÍDICA	03.100.1013	30 000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	03.100.1013	60 000,00	
			112 000,00	
			Total SUB-UNIDADE	117 000,00
02.07.04 - AÇÕES DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE				
<i>Classificação Funcional</i>		<i>Descrição</i>		
18.804.0205.1.103		CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PU		
<i>Natureza Despesa</i>	<i>Especificação</i>	<i>Recurso</i>	<i>Elemento</i>	<i>Total</i>
3.3.90.39.00	OUTROS SERVS.TERC.-PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	1 000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01.110.0000	1 000,00	
			2 000,00	
<i>Classificação Funcional</i>		<i>Descrição</i>		
18.804.0205.2.201		MANUTENÇÃO DA UNIDADE		
<i>Natureza Despesa</i>	<i>Especificação</i>	<i>Recurso</i>	<i>Elemento</i>	<i>Total</i>
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	1 000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVS.TERC.-PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	1 000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.110.0000	1 000,00	
			3 000,00	
			Total SUB-UNIDADE	5 000,00
02.07.05 - CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				
<i>Classificação Funcional</i>		<i>Descrição</i>		
16.482.0202.2.201		MANUTENÇÃO DA UNIDADE		
<i>Natureza Despesa</i>	<i>Especificação</i>	<i>Recurso</i>	<i>Elemento</i>	<i>Total</i>
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	10 000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVS.TERC.-PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	5 000,00	
			15 000,00	
			Total SUB-UNIDADE	15 000,00
			Total UNIDADE	5 365 000,00
02.08.00 - SECRETARIA DA FAZENDA				
02.08.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - FAZENDA				
<i>Classificação Funcional</i>		<i>Descrição</i>		
04.123.0200.2.200		MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS		
<i>Natureza Despesa</i>	<i>Especificação</i>	<i>Recurso</i>	<i>Elemento</i>	<i>Total</i>
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	01.110.0000	30 000,00	
3.1.90.11.00	VENCTOS E VANT.FIXAS-PESSOA CIVIL	01.110.0000	2 422 000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.110.0000	162 000,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESP. VARIÁV.-PESSOA CIVIL	01.110.0000	126 000,00	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS-INTRA-ORÇAMENTÁRIO	01.110.0000	283 000,00	
			3 023 000,00	
<i>Classificação Funcional</i>		<i>Descrição</i>		
04.123.0200.2.201		MANUTENÇÃO DA UNIDADE		
<i>Natureza Despesa</i>	<i>Especificação</i>	<i>Recurso</i>	<i>Elemento</i>	<i>Total</i>
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	2 000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVS.TERC.-PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	1 641 000,00	
3.3.90.40.00	SERVS.TECNOLOGIA INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO-P.JURÍDICA	01.110.0000	1 200 000,00	
3.3.90.92.00	DESP. DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01.110.0000	515 000,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01.110.0000	120 000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.110.0000	50 000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.120.0000	2 000,00	
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01.110.0000	10 000,00	
			3 540 000,00	
<i>Classificação Funcional</i>		<i>Descrição</i>		
04.123.0200.2.202		APOIO AO SERVIDOR		


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamento para 2020

Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Elemento	Total
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	01.110.0000	140 000,00	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	01.110.0000	90 000,00	
				230 000,00
Classificação Funcional				
04.123.0200.2.208	ADIANTAMENTOS A SERVIDORES			
Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Elemento	Total
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	10 000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVS.TERC.-PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	10 000,00	
				20 000,00
Classificação Funcional				
04.123.0200.2.208	DESPESAS DE VIAGEM E GASTOS COM REPRESENTAÇÃO			
Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Elemento	Total
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESP. C/ LOCOMOÇÃO	01.110.0000	10 000,00	
				10 000,00
Classificação Funcional				
99.999.9999.9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Elemento	Total
99.999.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01.110.0000	5 000 000,00	
				5 000 000,00
Total SUB-UNIDADE				11 823 000,00
02.08.02 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
Classificação Funcional				
11.331.0000.0.002	OUTR.ENCAR.S/DIV. POR CONTRATO			
Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Elemento	Total
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUT. E CONTRIBUTIVAS	01.110.0000	5 160 000,00	
				5 160 000,00
Classificação Funcional				
28.841.0000.0.001	REFINANCIAMENTO DÍVIDA INTERNA			
Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Elemento	Total
3.2.90.21.00	JUROS S/ A DÍVIDA POR CONTRATO	01.110.0000	5 765 000,00	
3.2.90.22.00	OUTROS ENC. S/ A DÍV. P/ CONTRATO	01.110.0000	975 000,00	
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	01.110.0000	4 978 000,00	
4.6.90.77.00	PRINCIPAL COR.DÍV. CONTR.REFINANC.	01.110.0000	1 450 000,00	
4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA INTRA	01.110.0000	5 582 000,00	
4.6.91.77.00	PRINCIPAL CORRIGIDO DIV. CONTR. REFINANCIADO-INTRA	01.110.0000	5 195 000,00	
				23 925 000,00
Classificação Funcional				
28.846.0000.0.002	OUTR.ENCAR.S/DIV. POR CONTRATO			
Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Elemento	Total
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01.110.0000	160 000,00	
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01.110.0000	1 130 000,00	
4.4.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	01.110.0000	10 000,00	
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01.110.0000	10 000,00	
				1 310 000,00
Total SUB-UNIDADE				30 396 000,00
Total UNIDADE				42 218 000,00
02.10.00 - SECRETARIA DA SAÚDE				
02.10.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAÚDE				
Classificação Funcional				
10.122.0201.2.200	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS			
Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Elemento	Total
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	01.310.0000	50 000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMOS E VANT.FIXAS-PESSOAL CIVIL	01.310.0000	450 000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.310.0000	200 000,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESP. VARIÁV.-PESSOAL CIVIL	01.310.0000	60 000,00	
				760 000,00
Classificação Funcional				
10.122.0201.2.201	MANUTENÇÃO DA UNIDADE			
Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Elemento	Total
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	01.310.0000	10 000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVS.TERC.-PESSOA FÍSICA	01.310.0000	10 000,00	
3.3.90.92.00	DESP. DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01.310.0000	5 000,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01.310.0000	5 000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.310.0000	1 000,00	
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01.310.0000	5 000,00	
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01.310.0000	1 000,00	
				37 000,00
Classificação Funcional				
10.122.0201.2.202	APOIO AO SERVIDOR			
Natureza Despesa	Especificação	Recurso	Elemento	Total